

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF

PERÍODO 24/08/2022 a 07/10/2022



LOCAL: COXIM - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 18° 30' 32" e W 054° 45' 01"

ATIVIDADE: 9700-5/00 Serviços Domésticos



QUALIFICAÇÃO DO NOTICIADO:

RAZÃO SOCIAL:

CFF:

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 9700-5/00 Serviços Domésticos

ENDEREÇO

PERÍODO DA AÇÃO:

24/08/2022 a 07/10/2022

MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL:

A presente demanda foi incluída na programação de fiscalização em atendimento a expediente encaminhado pela Divisão de Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo (Processo SEI Nº 19966.100661/2022-78) 28-03-2022, conforme denúncia registrada no DISQUE 100 sob nº 1076433, de 21-03-2022, com vistas a apuração dos fatos noticiados, resumidamente transcritos abaixo:

"(...) A VÍTIMA VEM SOFRENDO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E ABUSO SEXUAL POR PARTE DOS SUSPEITOS. A VÍTIMA TRABALHA PARA A FAMÍLIA DESDE OS 09 ANOS DE IDADE, ELA VESTE ROUPAS USADAS DAS FILHAS DOS SUSPEITOS, A JORNADA DE TRABALHO É EXAUSTIVA QUE VAI DO AMANHECER ATÉ TARDE DA NOITE. A VÍTIMA NÃO TEM VIDA SOCIAL, NEM CONTATO COM FAMILIARES, ELA NÃO É ALFABETIZADA, POIS NÃO FREQUENTAVA A ESCOLA. É MUITO PROVÁVEL QUE A VÍTIMA TAMBÉM TENHA SOFRIDO ABUSO SEXUAL" (sic).

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LATITUDE: S 18° 30' 32" e LONGITUDE W 054° 45' 1"

AUTOS DE INFRAÇÃO:

Não foram lavrados autos de infração.



SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO:
A diligência até a residência foi realizada na manhã de 24-08-2022, ocasião em que fomos recebidos pela Srta
Após nossa identificação, iniciamos as entrevistas, com a identificação da suposta vítima, assim como obtenção de dados para identificação do proprietário da residência. No entanto, após alguns minutos de entrevistas, surgiu a esposa do noticiado, chamando para adentrar a residência.
Dessa forma, encaminhamos dados referentes ao procedimento para a Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, para fins de notificação das partes para realização de audiência administrativa, na sede da Vara do Trabalho de Coxim.
Assim, no dia 08-09-2022, compareceram as partes na sala de audiências da Vara do Trabalho de Coxim, MS, da qual participou Assistente Social, do CREAS, onde foram atermadas as declarações do Sr. e da Srta. que resumidamente relataram o que segue:
"QUE A ESPOSA DO DEPOENTE TEM PARENTES EM BELÉM/PA; QUE POR INTERMÉDIO DE UMA IRMÃ DE QUE MORAVA COM UMA IRMÃ DA ESPOSA DO DEPOENTE, SOUBERAM DA EXISTÊNCIA DE QUE O PAI DE PASSOU UM DOCUMENTO PARA QUE O SREALE PUDESSE VIAJAR COM ;; QUE O DEPOENTE TRATA COMO FILHA E QUE PRETENDE FORMALIZAR A ADOÇÃO".
Em visita domiciliar, a assistente social, CREAS/Coxim, emitiu o seguinte parecer:
"[] PUDEMOS NOTAR QUE EXISTEM VÍNCULOS FAMILIARES ADQUIRIDOS DURANTE OS ANOS, ENTRE OS IDOSOS E A SRA MESMO QUE A ADOÇÃO NÃO TENHA SIDO REGULARIZADA. TODAVIA A EQUIPE DO CREAS ORIENTOU A FAMÍLIA A RESPEITO DA FORMALIZAÇÃO DA ADOÇÃO, A FIM DE BENEFICIAR A SRA. CASO OS PAIS VENHAM A ÓBITO. O CREAS NÃO ACOMPANHARÁ A FAMÍLIA EM TELA, VISTO QUE NÃO HÁ VIOLAÇÕES DE DIREITOS
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:
Superintendência Regional do Trabalho - SRT, MS:

Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul





<u>CONCLUSÃO:</u> Diante do exposto, restou prejudicada a apuração dos fatos noticiados via Disque 100, não

se configurando a submissão da trabalhadora a condições análogas às de escravo. Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as

medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho. É o relatório.

Campo Grande, MS, 04 de dezembro de 2022.

